LEI MUNICIPAL Nº.: 2.886/2012, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos, para a legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Vereador, para a legislatura de 2013 a 2016, em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme estabelece o art. 29, inciso VI, alínea b, da Constituição Federal.

Art. 2º - Na hipótese de ocorrer, no curso da legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 2013 e com término em 31 de dezembro de 2016, decisão judicial favorável ou mesmo edição de norma legal permissiva, serão, assim, assegurados:

I - ao Vereador e ao Presidente da Câmara Municipal o pagamento do 13º salário, no valor correspondente ao da sua respectiva remuneração mensal, que lhe será pago no mês de seu aniversário;

II - ao Presidente da Câmara Municipal, além de seu subsídio mensal, o pagamento de uma parcela indenizatória no valor de 50% (cinquenta por cento) daquele.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta fixação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e constantes do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, seus efeitos em 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2012.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO 14/09/2012
Dr. Abadia Ant... Geral

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 18/09/12 Horas 15:50